DECRETO Nº 1.275/2012

ESTABELECE A REVISÃO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DE DEFICIT ATUARIAL, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.453/2010.

O Prefeito do Município de Cambará/PR, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66. XII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º Fica estabelecida a revisão do Plano de Amortização para equacionamento de déficit atuarial, em conformidade com o § 2º do art. 2º Lei nº 1.453/2010, nos termos do artigo seguinte.

Art.2º Conforme indicado no Parecer Atuarial do exercício de 2012, o valor do passivo atuarial do Município de Cambará/PR é de R$ 5.025.777,46 (cinco milhões vinte e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavo), que será amortizado no curso de 35 anos a uma taxa suplementar inicial de 1,87% (um vírgula oitenta por cento) no ano de 2012, de acordo com a tabela abaixo:

Ano	Alíquota Amortizante
2012	1,87%
2013	2,02%
2014	2,18%
2015	2,33%
2016	2,49%
2017	2,64%
2018	2,79%
2019	2,95%
2020	3,10%
2021	3,25%
2022	3,41%
2023	3,56%
2024	3,71%
2025	3,87%
2026	4,02%
2027	4,18%
2028	4,33%
2029	4,48%
2030	4,64%
2031	4,79%
2032	4,94%
2033	5,10%
2034	5,25%
2035	5,41%
2036	5,56%
2037	5,71%
2038	5,87%
2039	6,02%
2040	6,17%
2041	6,33%
2042	6,48%
2043	6,64%
2044	6,79%
2045	6,94%
2046	7,10%
2047	7,25%

Parágrafo Único. A taxa suplementar de que trata o caput passará a viger a partir de 01 de julho de 2012.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cambará/PR, 27 de junho de 2012.

José Salim Haggi Neto
Prefeito(a) Municipal